



# BOLETIM OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGEIRO

**ANO XLIX - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.635 – 16 de dezembro de 2025.**

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

**LEI Nº 450/2025**

**DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Autoriza abertura de crédito suplementar no percentual de 10% (dez por cento), do total do orçamento do Poder Executivo para 2025, além da previsão contida na Lei Orçamentária nº 429/2024, e dá outras providências.**

termos de fomento ou de colaboração com o Centro Social Vovó Genésia, observadas as normas legais pertinentes, visando ao apoio e execução de programas de interesse público.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Constitucional de Mogeiro, Estado da Paraíba, 16 de dezembro de 2025.

**Antonio José Ferreira  
Prefeito Constitucional**

**ANTONIO JOSÉ FERREIRA**, Prefeito do Município de Mogeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o percentual de 10% (dez por cento), do total das despesas fixadas nesta lei, além da previsão contida no inciso II artigo 4º da Lei Orçamentária nº 429/2024, para atender as insuficiências das diversas dotações orçamentárias, utilizando-se dos recursos definidos no artigo 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Mogeiro, Estado da Paraíba, 16 de dezembro de 2025.

**ANTONIO JOSÉ FERREIRA  
Prefeito Constitucional**

**LEI Nº 451/2025**

**DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Declara de Utilidade Pública Municipal o "Centro Social Vovó Genésia", com sede no Município de Mogeiro/PB, e dá outras providências.**

**ANTONIO JOSÉ FERREIRA**, Prefeito do Município de Mogeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Centro Social Vovó Genésia, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Sítio Camurim, Zona Rural de Mogeiro, Estado da Paraíba, CEP 58.375-000, inscrita no CNPJ nº 33.544/0001-58, fundada em 04 de janeiro de 2018, conforme disposto em seu Estatuto Social.

**Art. 2º** O Centro Social Vovó Genésia tem por finalidade promover programas de assistência social, capacitação e qualificação profissional, voltados a crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e risco social, independentemente de etnia, sexo ou credo, conforme previsto em seu Estatuto.

**Art. 3º** A entidade ora declarada de utilidade pública não distribui lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a seus associados, dirigentes ou mantenedores, aplicando integralmente suas rendas na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios,